

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE – 2018

EDITAL Nº 005, de 20/11/2017 RETIFICADO

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei – FAUF – e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFSJ), de acordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos à **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE** da Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, Divinópolis/MG, para o primeiro semestre do ano de 2018, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - Das Especificações dos Cargos, Especialidades e Outros Dados:

Quadro 01 - Número de Vagas*						
	Enfermagem	Fisioterapia	Nutrição	Odontologia	Psicologia	Serviço Social
VAGAS	1(uma)	1(uma)	1(uma)	1(uma)	1(uma)	1(uma)
Bolsa**	R\$3.330,43					

^{*} Superior completo (Bacharelado) e registro no respectivo de classe de Minas Gerais.

2 - Do local e horário de trabalho

2.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente será desenvolvido em Unidades de Saúde do município de Divinópolis credenciadas para este fim. Terá duração de dois anos, em regime especial de ensino em serviço com jornada de 60h (sessenta horas) semanais.

3 - Dos requisitos básicos para a investidura no cargo

- 3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Público.
- 3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

^{**} A Bolsa mensal, para cada profissional residente, será de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) conforme disposto na Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016.

- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data encerramento das inscrições no Processo Seletivo. Se necessário, o candidato deverá antecipar a colação de grau para que esteja com a documentação hábil até o término das inscrições.
- 3.7 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Regional de Classe, de Minas Gerais, na área pretendida. Este registro deve estar disponível à data da posse. Não serão aceitos registros de conselhos de outras unidades federativas do país, sob pena de desclassificação.
- 3.8 Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 3.9 Ter sanidades física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.
- 3.10 Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil à data de encerramento das inscrições neste Processo Seletivo.
- 3.11 Dedicar-se exclusivamente à Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, conforme disposto na lei no 11.129/2005, artigo segundo.
- 3.12 Cumprir as determinações deste Edital.

4 - Das inscrições e procedimentos afins

- 4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:
 - 4.1.1 Período: 08 a 23/01/2018
 - 4.1.2 Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
 - 4.1.3 Local e horário das inscrições:
 - 4.1.3.1 Pela internet no *site* www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofisional2018.php, entre às **08 horas do dia 08/01/2018 e 20 horas do dia 23/01/2018.**
 - 4.1.3.1.1 O candidato receberá, em até 02 (dois) dias úteis, no e-mail informado no ato das inscrições, as instruções para que possa imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição. Apenas serão enviados boletos para e-mails confirmados após a inscrição.
 - 4.1.3.1.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.1.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia 26 de janeiro de 2018. O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto.
 - 4.1.3.1.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

- 4.1.3.1.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público via internet.
- 4.1.3.1.5 Não será válida a inscrição, via internet, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.1.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.
- 4.1.3.1.6 A inscrição do candidato via internet, somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.3.1.7 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

4.2 Dos requisitos para inscrição:

- 4.2.1 Poderão se inscrever candidatos graduados nas respectivas áreas listadas no quadro 1 desse edital, portadores de diploma de nível superior graduação de duração plena, emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) do Brasil.
 - 4.2.1.2 Somente serão aceitas inscrições de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação, por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.
 - 4.2.1.3 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam as exigências da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência que preconiza:
 - a) Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
 - b) Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
 - § 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
 - § 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado. Incluído pela retificação de 02/02/2018

- 4.3 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:
 - 4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam: I estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, e II for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
 - 4.3.1.1 Será disponibilizado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.
 - 4.3.1.1.1 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
 - 4.3.1.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social NIS –, atribuído pelo CadÚnico.
 - 4.3.2 A isenção deverá ser solicitada no período de **04 a 05 de janeiro de 2018**, exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico de isenção disponível no site, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.
 - 4.3.2.1 O NIS é pessoal e intransferível.
 - 4.3.3 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.2 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.
 - 4.3.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
 - 4.3.5 A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.3.1.
 - 4.3.6 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **09/01/2018**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php.
 - 4.3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
 - 4.3.8 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público.
 - 4.3.9 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do subitem 4.1.2.
 - 4.3.10 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo

estabelecidos, conforme subitem 4.1.2 deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

4.4 Condições Gerais:

- 4.4.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.4.3 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do Processo Seletivo, o candidato terá direito à devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.4 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.4.5 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.6 As informações prestadas na inscrição, via internet ou via pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até o dia da realização das provas, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.
- 4.4.7 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia 26/01/2018 não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
 - 4.4.7.1 O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato cujo cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos ou outros motivos.
 - 4.4.7.2 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.4.7.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.8 A constatação, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no

- prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela COREMU/UFSJ, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar ao presidente da FAUF, diretamente ou por via postal, até o dia 26/01/2018, impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial, à Praça Frei Orlando, nº 170, em São João del-Rei MG, CEP 36307-352.
 - 4.4.9.1 No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado no subitem 4.4.9.
 - 4.4.9.2 Após o prazo definido no subitem 4.4.9, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação.
 - 4.4.9.3 O fornecimento de laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
 - 4.4.9.4 O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Público, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste documento pela FAUF.
- 4.4.10 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php a partir do dia 02/02/2018 até a data da realização da prova objetiva. Excluído pela retificação de 02/01/2018
- 4.4.10 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php a partir do dia 29/01/2018 até a data da realização da prova objetiva. Incluído pela retificação de 02/01/2018
 - 4.4.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 4.4.10.2 No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Processo Seletivo Público.
 - 4.4.10.3 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente cargo, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.
 - 4.4.10.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.
- 4.5 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Público:

- a) os aposentados por invalidez;
- b) os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

5 - Das etapas do Processo Seletivo Público

5.1 O Processo Seletivo Público consistirá de três etapas.

5.2 <u>Da Primeira Etapa - **PROVA TEÓRICA OBJETIVA**</u>

- 5.2.1 A Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na realização de uma prova teórica objetiva e abrangerá as referências e os conteúdos dispostos no Anexo II.
 - 5.2.1.1 Essa prova terá o valor de 100 (cem) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão).
 - 5.2.1.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 5 (cinco) pontos.
- 5.2.2 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova.
- 5.2.3 A avaliação será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 2 (duas) horas.
- 5.2.4 O candidato que não comparecer à prova escrita, no dia e hora marcados, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.2.3 A FAUF divulgará o Resultado Preliminar da Primeira Etapa em duas listas, a saber:
 - a) lista com a relação de todos os habilitados/aprovados, em ordem de classificação, com a pontuação obtida;
 - b) lista com relação de todos os inscritos no processo seletivo, em ordem de inscrição, atual situação e com a pontuação obtida. Os candidatos serão identificados pelo número do documento de identidade informado no ato da inscrição, fins de preservar o nome dos não aprovados.

5.3 Da Segunda Etapa - ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.3.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1.1, para a análise de currículo, e o Formulário de Comprovações de Documentos do Currículo Lattes (Anexo I) deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou pelo seu representante legal, nos dias úteis, no período de **08 a 23 de janeiro de 2018, em dias úteis, de 9h às 11h e de 14 às 16h,** na Secretaria dos Programas de Residência, localizada no terceiro andar do prédio da Biblioteca (Bloco C), no campus Centro-Oeste, localizado à rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP 35.501-296, Divinópolis/MG. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (37)3690-4489.

- 5.3.1.1 Para análise currículo, serão avaliados os seguintes documentos impressos:
- a) cópias dos documentos pessoais: Carteira de identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, no caso de brasileiros; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista, quando couber; Passaporte e visto de permanência, no caso de candidatos estrangeiros;
- b) cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação na área pretendida, emitido pela Instituição onde o título foi obtido;
- c) cópia do Histórico Escolar da Graduação, contendo o Cálculo do Índice de Rendimento Escolar (IRE);
- d) uma fotografia recente de tamanho 3x4;
- e) curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópias dos títulos e atividades relacionadas. Serão considerados: estágios não curriculares, participação em projetos de pesquisas e extensão, participação em eventos científicos e outras atividades, todas comprovadas com seus respectivos certificados. O candidato deverá organizar os comprovantes das atividades relacionadas no *Curriculum vitae* na ordem que aparecem no documento.
- f) original ou cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- g) cópia de registro profissional no respectivo conselho regional de classe de Minas Gerais da área pretendida. No caso do candidato ter solicitado o registro no conselho de classe no período das inscrições, o mesmo deverá entregar a cópia do protocolo contendo a previsão da entrega do documento. Ressalta-se que este registro deve estar disponível à data da posse. Não serão aceitos registros de conselhos de outras unidades federativas do país.
- 5.3.1.2 Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em Cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação no momento da inscrição. A autenticação poderá ser feita no momento da inscrição, por funcionário da UFSJ.
- 5.3.1.3 A não entrega dos documentos citados no item 5.3.1.2 e subitens e o não preenchimento do Formulário de Comprovações de Documentos do Currículo Lattes (Anexo I), bem como complementação da documentação, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato.
- 5.3.1.4 Não será aceita a entrega de documentação via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como complementação da documentação, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato.

- 5.3.1.5 A análise do *curriculum lattes* será feita mediante a avaliação pela Banca Examinadora, constituída para este fim, dos documentos apresentados pelos candidatos, em conformidade com os Critérios e Pontuação da Segunda Fase (Anexo III).
- 5.3.1.6 Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.
- 5.3.1.7 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.
- 5.3.2 Participarão da Entrevista os candidatos que obtiverem as melhores notas em número igual a quatro vezes o número de vagas por categoria profissional, ou seja, os quatro primeiros colocados de cada profissão pretendida, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.
 - 5.3.2.1 Ocorrendo empate na última classificação por categoria profissional nesses quantitativos, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos nessa condição.
- 5.3.3 A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, versará sobre as atividades previstas nos quesitos do grupo II da análise do *curriculum* (Anexo III deste edital), sobre a utilidade futura da Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente e sobre o perfil do candidato para o Programa pretendido e terá pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem).
 - 5.3.3.1 Será eliminado do processo o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na entrevista.
 - 5.3.3.2 Todas as entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo.
 - 5.3.3.4 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem para a entrevista.

6 - Das datas de realização das etapas e outras condições

- 6.1 Etapas
 - 6.1.1 PRIMEIRA ETAPA Prova Teórica Objetiva:
 - Data: 01 de fevereiro de 2018.
 - Horário: das 9h às 11h
 - Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no item 4.4.10 deste Edital.
 - 6.1.2 Entrega dos Documentos para Análise do Currículo:
 - Data: 08 a 23 de janeiro de 2018, em dias úteis.
 - Horário: das 9h às 11h e de 14h às 16h.

Local: Secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei –
 Campus Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da Biblioteca), situada à Avenida Sebastião
 Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG.

6.1.3 SEGUNDA ETAPA - Entrevista:

- Data: 19 e 20 de fevereiro de 2018.
- Local e Horário: a ser designado e divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico: www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php
- 6.2 O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.
 - 6.4.1 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 6.1.1.
 - 6.4.2 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.
 - 6.4.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.
 - 6.4.4 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 6.4.1.
- 6.5 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

- 6.5.1 Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local predeterminado e/ou em horário diferente daquele constante no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.
 - 6.6.1 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.
- 6.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 6.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 6.9 Na correção do cartão de respostas, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
 - 6.9.1 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 6.10 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 6.11 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.
- 6.12 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo Público.
- 6.13 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 6.15 Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.

- 6.16 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.17 Será excluído, do certame, o candidato que:
 - 6.17.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
 - 6.17.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
 - 6.17.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
 - 6.17.4 Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
 - 6.17.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
 - 6.17.6 Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
 - 6.17.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.
 - 6.17.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
 - 6.17.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 6.17.10 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Processo Seletivo Público.
- 6.18 O gabarito das provas objetivas será divulgado **após às 14h do dia 01/02/2018,** no endereço eletrônico <u>www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php</u>.

7 - Da Classificação Final e Homologação

- 7.1 A classificação final dos candidatos aos cargos será calculada pela soma dos pontos obtidos na segunda etapa da seleção.
- 7.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais e classificados em ordem decrescente até o número de vagas ofertadas de acordo com o Quadro 1 do presente Edital.

- 7.3 Serão considerados excedentes os candidatos que após a segunda etapa não conseguiram classificação suficiente para estar entre os aprovados para preencher o número de vagas ofertadas.
- 7.4 Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato aprovado serão convocados excedentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.
- 7.5 Em caso de empate, será classificado o candidato que:
 - 7.5.1 possuir mais de sessenta anos;
 - 7.5.2 obtiver maior número de pontos na entrevista;
 - 7.5.3 obtiver maior número de pontos na avaliação de currículo;
 - 7.5.4 ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar até 15/01/2018, impreterivelmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada, à FAUF, diretamente no endereço: UFSJ/CSA Prédio da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei MG ou para o seguinte endereço postal: Caixa Postal 71 São João del-Rei MG, CEP 36307-970;
 - 7.5.5 persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
 - 7.5.6 caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.
- 7.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2018.
- 7.7 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Processo Seletivo Público será homologado pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente.

8 Dos recursos

- 8.1 Os recursos poderão ser feitos pela internet, no site http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php, obedecidos os prazos estipulados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4.
 - 8.1.1 Os recursos interpostos via internet serão em formulário eletrônico próprio, devendo o candidato preencher todas as informações solicitadas.
- 8.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme disposto no item 4.1.1 deste Edital.

- 8.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.8 constantes neste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Caberá interposição de recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:
 - a) elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material;
 - b) erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.
- 8.5 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.6 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 8.7 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato só preencha o seu cartão de resposta somente após o término do período de sigilo.
- 8.8 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 8.9 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 8.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.11 Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou entregue pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.
- 8.12 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.
- 8.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php, a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus a interposição de recursos.
- 8.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo definido nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php

9 - Da matrícula

- 9.1 Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula, no dia 27 de fevereiro de 2018 na Secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei Campus Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 Divinópolis/MG, das 9h às 11h e de 14h às 16h.
- 9.2 Caso haja desistência, os candidatos convocados como excedentes poderão ser convocados.
 - 9.2.1 O excedente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora publicação no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo excedente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.
- 9.3 A convocação será feita por lista a ser divulgada no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php
- 9.4 No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

10 - Da Bolsa do Residente e Atividades

- 10.1 O início das atividades para os residentes matriculados está prevista para 01 de março de 2018 e estes terão direito a:
 - 10.1.1 Bolsa mensal de Estudo, do Ministério da Educação, no valor bruto de R\$ R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime especial de treinamento em serviço, de 60 (sessenta) horas semanais por 02 (dois) anos.
 - 10.1.2 A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
 - 10.1.3 O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal.
 - 10.1.4 Férias de 30 (trinta) dias por ano, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias (em meses estabelecidos pelo coordenador do Programa e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde COREMU/UFSJ).
 - 10.1.5 O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades nos turnos diurno e noturno.

11 - Das disposições finais

- 11.1 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2018.
- 11.2 A concessão das bolsas estão condicionadas à disponibilidade financeira fixada pela agência de fomento.

- 11.3 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
 - 11.3.1 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a FAUF poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo.
- 11.4 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Secretaria da COREMU, da FAUF e disponibilizados no site da FAUF, no seguinte endereço: www.ufsj.edu.br/fauf/residenciamultiprofissional2018.php
- 11.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
 - 11.6.1 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la à COREMU.
- 11.7 O candidato excedente será considerado como tal somente para o processo seletivo em questão e não poderá ser alocado em outro processo seletivo.
- 11.8 A COREMU e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esse Processo Seletivo Público.
- 11.9 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 11.10 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Processo Seletivo Público, e, após a divulgação dos resultados, junto à COREMU.
- 11.11 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Concursos da FAUF, pelo telefone (32) 3373-5391, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17 horas, em dias úteis.
- 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação Processo Seletivo Público, composta por representantes da FAUF e da COREMU.

São João del-Rei, 20 de Novembro de 2017.

Prof. Bezamat de Souza Neto, D.Sc. Presidente Fundação



ANEXO I FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÕES DE DOCUMENTOS DO CURRÍCULO LATTES.

1. Dados pessoais						
Nome completo:						
RG:	Órgão emissor:	Data/emissão:				
Sexo: [] Masculino [] Feminino	Data do nascimento:	Estado civil:				
Naturalidade:	Nacionalidade:	CPF:				
Título de Eleitor nº	No. Passaporte: País emissor	r: Cert. Reserv.:				
2. Endereço Residencial						
(R./Av.)						
Bairro	Cidade	UF:				
CEP: Fone	s: e-r	mail:				
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS E PROF	ISSIONAIS					
Curso de Graduação Plena:						
Instituição:		Ano:				
4. Informação Profissional						
Conselho regional de	DE	NÚMERO:				
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção. Divinópolis,//2						
	Para uso da Secretaria					
APRESENTADOS [] Cer [] Car [] CP [] Dip [] His [] Cur coi	otografia 3x4 Itidão de Registro Civil Iteira de identidade F Itelia de identidade F Itelia de identidade Itelia de identidade	[] Título de Eleitor e comprovante de [] quitação com a Justiça Eleitoral [] Comprovante pagamento taxa inscrição [] Certificado de Reservista (quando [] couber) [] Procuração [] Passaporte e visto permanência [] Cópia de registro profissional no respectivo conselho regional de classe de Minas Gerais da área pretendida. [] Outros:				
Divinópolis, / / 20 Assinatura do responsável da Secretaria de Pós-Graduação:						



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PRIMEIRA ETAPA

Programa e bibliografia – Avaliação escrita de conhecimento específico

Bibliografia sugerida:

- 1- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde do Adolescente: Competências e Habilidades. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude adolescente competencias habilidades.pdf em 23/12/2015
- 2- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Brasília 2010. 132 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

 Disponível

 em http://www.pucsp.br/ecopolitica/downloads/docs-oficiais/1 D 2010 Diretrizes nacionais atencao integral saude adolescentes.pdf acessado em 04/12/16
- 3- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área temática de saúde de adolescente e jovem. Caderneta de Saúde da adolescente.

 2010 Disponível em: http://bysms.saude.gov.br/bys/publicacoes/caderneta saude adolescente menina.pdf
- 4- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área temática de saúde de adolescente e jovem. Caderneta de Saúde do adolescente. 2010 Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta saude adolescente menino.pdf
- 5- Minas Gerais. Secretaria do Estado da Saúde. Linha Guia Atenção a Saúde do Adolescente. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 152p. Disponível em:http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/LinhaGuiaSaudeAdolescente.pdf em 23/12/2015.
- 6- Brasil. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União; 1990.
- 7- Brasil. Lei no 8.080. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 19 set. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm acessado em 04/12/16
- 8- Grillo CFC, Cadete MMM, Guimarães PR, Ferreira RA, Miranda SM. Saúde do Adolescente. Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2011. Disponível em: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3072.pdf em 23/12/2015.
- 9- Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 108 p. Série Pactos pela Saúde 2006; v. 13. Disponível em: http://livroaberto.ibict.br/bitstream/1/901/1/diretrizes nacionais vigilancia saude.pdf acessado em 04/12/2016.
- 10- Brasil. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios . 3. ed. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.480 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/sus 3edicao completo.pdf acessado em 04/12/16.



ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE

	HISTORICO ESCOLAR	Até 50			
GRUPO	Cálculo do Índice de Rendimento Escolar (IRE)	pontos			
I					
	OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS				
	1. Monitoria e Atividade/Projeto/Programa de Extensão				
	a. Monitoria 2,5 pontos por semestre				
	b.Atividade/Projeto/Programa de Extensão				
	5,0 pontos para projetos com mais de 100h				
	2,5 pontos para projetos de até 100h				
	2. Pesquisa	Até 50 pontos			
GRUPO	a. Iniciação Científica ou Participação em grupos de pesquisa				
	2,5 pontos até 50h				
	5,0 pontos acima de 51h				
	b. Publicações				
II	5,0 pontos por artigo publicado em periódicos				
	5,0 pontos trabalho completo publicado				
	2,5 pontos apresentação de Pôster/Tema Livre/Palestra/Resumo em Anais	_			
	3. Estágio Não Obrigatório				
	0,5 pontos por estágio com as seguintes características:				
	- duração mínima de 60h;				
	- em estabelecimentos de saúde;				
	- estágios com carga horária superior a 60h, poderão ser pontuados				
	(1,0ponto) a cada 60h (ex.120h = 2,0 pontos; 180h = 3,0 pontos)				
	5. Eventos Científicos, Outras				
	a. Eventos de Extensão/Jornada 0,5 pontos				
	b. Congressos Internacional 3,0 pontos				
	c. Congressos nacional 2,0 pontos				
	d. Congressos regionais 1,0 pontos				
	e. Cursos (acima de 100h) 2,5 pontos				
	6. Demais atividades discentes				
	Participação em Centros Acadêmicos ou Representações Discentes: 0,5 pontos				
	(semestre)				
	Ligas Acadêmicas: 2,5 pontos (semestre)				

- Atribui-se ao currículo nota entre zero e cem, pela somatória das notas dos quesitos dos Grupos I e

 II
- 2. Para pontuação do quesito do Grupo I será considerado o IRE, calculando-se o percentual equivalente a 100% (50 pontos).
- 3. A média de rendimento escolar será calculada utilizando-se de todas as notas das disciplinas constante no histórico escolar do candidato, inclusive estágio curricular.
- 4. Na eventualidade do Histórico Escolar apontar como critério de desempenho do aluno conceitos de A a E, será adotado como nota para fins de cálculo da média a seguinte tabela:
- 5. No grupo II, a nota máxima que poderá ser alcançada pelo candidato será de 50 pontos.

Conceito	Nota
A	85
В	75
С	65
D	55
Е	50